



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
EM 28 / 04 / 20 26
Vitoria Rodrigues
Câmara Municipal - Protocolo Central

LEI MUNICIPAL Nº 838, 17 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, repassar recursos para custeio de profissional especializado e ceder servidores à APAE de Açailândia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder suporte financeiro e operacional à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Açailândia/MA (APAE), entidade de utilidade pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.089.934/0001-41, compreendendo:

I – O repasse de contribuição financeira extraordinária no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada exclusivamente à quitação de débitos locatícios da sede da instituição, conforme Plano de Trabalho apresentado;

II – O repasse mensal do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio parcial de profissional de psicopedagogia, em conformidade com o Termo de Cooperação celebrado com o Tribunal de Justiça do Maranhão n. 0067/2025 - TJMA;

III – A cessão de 05 (cinco) servidores ocupantes do cargo de cuidador para atuação direta na assistência aos alunos da instituição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. A formalização desta parceria dar-se-á com dispensa de chamamento público, nos termos do **art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, dada a natureza singular do objeto e a condição da APAE como única prestadora do serviço especializado no âmbito municipal.

Art. 3º. O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Administração
Ação 04.092.0002.2009.0000
Projeto/atividade Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração
Nat. da despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Saldo da Dotação R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Crédito a Suplementar R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Fonte de Recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972
Assinado de forma digital por BENJAMIM DE OLIVEIRA:78225337972

BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2026.

**TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE
EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA/MA - APAE**

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.253.379-** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA/MA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rua Providência, 342, Vila Capeloza, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 22.084.175/0001-57, neste ato representada por sua presidente, MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.678.393- **, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de parceria para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o apoio financeiro e operacional do Município à APAE, visando:

- a) O custeio parcial de profissional de psicopedagogia, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA);
- b) O auxílio financeiro extraordinário para a quitação de 08 (oito) meses de aluguéis em atraso da sede da instituição;
- c) A cessão de 05 (cinco) cuidadores para suporte direto no atendimento aos 126 alunos com deficiência intelectual e múltipla assistidos pela entidade.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a:

I – Repassar mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio do profissional de psicopedagogia;

II – Repassar, em quatro parcelas, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a liquidação dos débitos locatícios atrasados, conforme Ofício nº 007/2026;

III – Manter à disposição da APAE 05 (cinco) cuidadores quadro de servidores do Município.

O primeiro repasse previsto nos incisos I e II desta cláusula serão realizados em até 30 dias após a assinatura do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Administração

Ação 04.092.0002.2009.0000

Projeto/atividade Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração

Nat. da despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Saldo da Dotação R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Crédito a Suplementar R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Fonte de Recurso 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA/MA - APAE

São obrigações da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA/MA - APAE:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

I – Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado;

II – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da contratação do profissional de psicopedagogia;

III – Prestar contas periodicamente ao Município, comprovando a regular aplicação da verba e a quitação dos aluguéis;

IV – Manter o atendimento regular e de contraturno para os alunos cadastrados no Censo Escolar INEP 21241910

Paragrafo único. Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE AÇAILÂNDIA/MA - APAE, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente parceria é celebrada com dispensa de chamamento público, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, uma vez que a APAE é a única organização da sociedade civil no Município apta à prestação destes serviços especializados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período estabelecido no Termo de Cooperação Técnica n. 0067/2025 – TJMA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, __ de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

APAE AÇAILÂNDIA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: